



## CONTRATO Nº 140/2022

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA O. RIBEIRO DE SOUZA SOLUÇÕES INFORMÁTICA ME.**

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **O. RIBEIRO DE SOUZA SOLUÇÕES INFORMÁTICA ME**, C.P.N.J. n.º 11.693.740/0001-77, Inscrição Estadual n.º 470.056.444.118, com Sede a Av. Mozarth Chaves Ribas, n.º 446, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ODAIL RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 9380304 SSPSP e do CPF n.º 779.317.858-00, residente e domiciliado a Rua Jandira Rodrigues Rocha, n.º 27, na cidade de Presidente Prudente-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO 1375/2022 - CONVITE N.º 006/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1). O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA COM SUPORTE MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE Nº 006/2022**.

1.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	Câmera de segurança, bullet 2 MP IR 50 m, lente varifocal 5.0-50 mm motorizada	06	ALPHADIGI	R\$ 9.990,00



modelo TCAM2025SN, iluminador infravermelho 20 W, IR 850 nm 15° 90~240 AC, com suporte metálico para câmeras 3D branco, suporte câmera LRO Aphadi, Obs: os equipamentos deve atender as normas da polícia militar, para eventual integral ao sistema DETECTA.			
---	--	--	--

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato é de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base a emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência 50 (cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2). O bem, objeto do presente contrato, deverá ser entregue no prazo de até 30 (quarenta) dias úteis, após a emissão da requisição.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1). A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2). O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

4.3). O CONTRATO obriga-se a manter a garantia dos equipamentos por prazo de 90 (noventa) dias;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**



5.1). O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02 – Executivo

02.09 – Serviços Municipais

15452.0007.1.015000 – Ampliação e Melhorias nos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA**

8.1). O presente contrato será regido pela Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;



b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.

9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, 06 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**O. RIBEIRO DE SOUZA SOLUÇÕES INFORMÁTICA ME**

Odail Ribeiro de Souza  
Proprietário  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_  
JOYCE DE ARAÚJO SILVA  
RG n° 44.736.604 - X SSP/SP

2.<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_  
RAYANE F. A. T. DOS SANTOS  
RG n° 45.958.966-0 - SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** O. RIBEIRO DE SOUZA SOLUÇÕES INFORMÁTICA ME

**CONTRATO Nº:** 140/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 06 CÂMERAS DE SEGURANÇA COM SUPORTE  
MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 06 de junho de 2022.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Odail Ribeiro De Souza

Cargo: Proprietária

CPF: 779.317.858-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_